



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto n.º 35:692, que autoriza a Direcção Geral da Fazenda Pública a expropriar, por utilidade pública urgente, os terrenos necessários ao alargamento das instalações da Estação de Fruticultura de Setúbal.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 35:766 — Autoriza o Arsenal do Alfeite a adquirir um grupo conversor automático e uma prensa para fabricação de rebites e respectivo forno.

Portaria n.º 11:434 — dá nova redacção à alínea 8) da portaria n.º 9:166, que introduz algumas modificações no modelo de passaporte que, pela legislação vigente, todos os navios que vão a portos estrangeiros devem possuir.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, aprovada a proposta do conselho de administração do porto de Lisboa para a elevação de 20 por cento das taxas dos serviços terrestres e marítimos em vigor nesse porto.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 35:767 — Reduz para 150.000\$ a autorização dada pela alínea c) do artigo 1.º do decreto n.º 35:531 para a abertura de um crédito especial destinado ao prosseguimento dos trabalhos com a organização das matrizes prediais da colónia de Cabo Verde — Autoriza o governador da mesma colónia e os governadores gerais da colónia de Angola e do Estado da Índia a abrirem créditos destinados a satisfazerem vários encargos — Autoriza o governador geral de Angola a lançar na colónia um imposto sobre o excesso de lucros provenientes da exportação de mercadorias.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido, por lapso de informação da Direcção Geral interessada, publicado com inexactidão, pela Presi-

dência do Conselho, Secretaria, no *Diário do Governo* n.º 128, 1.ª série, de 12 de Junho último, o decreto n.º 35:692, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 1.º, onde se lê: «a) situada ao norte da Quinta da Várzea, do concelho de Setúbal . . .», deve ler-se: «a) situada ao norte da Quinta da Várzea, do concelho de Palmela . . .».

Em 20 de Julho de 1946. — António de Oliveira Salazar.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 35:766

Com fundamento no disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Arsenal do Alfeite a adquirir um grupo conversor automático e uma prensa para fabricação de rebites e respectivo forno, sendo os encargos destas aquisições, nas importâncias, respectivamente, de 220.000\$ e 175.000\$, satisfeitos no ano económico de 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Julho de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Américo Deus Rodrigues Thomaz.

Portaria n.º 11:434

Atendendo a que o custo actual dos impressos e capas dos passaportes é muito superior ao estabelecido na alínea 8) da portaria n.º 9:166, de 14 de Fevereiro de 1939: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a alínea 8) daquela portaria passe a ter a seguinte redacção:

8) Ao armador serão cobradas pelo impresso do passaporte e pela capa, respectivamente, as importâncias de 40\$ e 20\$, sendo o seu pagamento feito no conselho administrativo da Direcção Geral da Marinha, por meio de guia passada pela 2.ª Repartição da Direcção da Marinha Mercante.

Ministério da Marinha, 26 de Julho de 1946. — O Ministro da Marinha, Américo Deus Rodrigues Thomaz.